



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal de Justiça (Décima Secção) de 8 de fevereiro de 2018 — EMA/European Dynamics Belgium e o.

(Processo C-173/14 P-DEP)

«Fixação das despesas»

1. *Processo judicial — Despesas — Fixação — Despesas recuperáveis — Elementos a ter em consideração — Honorários devidos pelas partes aos próprios advogados — Determinação dos honorários recuperáveis da parte condenada nas despesas*

[Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 144.º, alínea b)]

(cf. n.º 11)

2. *Processo judicial — Despesas — Fixação — Despesas recuperáveis — Elementos a ter em consideração*

[Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 144.º, alínea b)]

(cf. n.º 12)

Dispositivo

O montante das despesas que a European Dynamics Belgium SA, a European Dynamics Luxembourg SA, a Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systimata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE e a European Dynamics UK Ltd devem reembolsar à Agência Europeia de Medicamentos (EMA) é fixado em 6 200 euros.